

<b>Data :</b> 2000/08/28	<b>INSTITUTO DO VINHO DO PORTO</b>	<b>Nível de Divulgação:</b> Sector
<b>CIRCULAR</b> N.º 9/2000	<b>Declaração de Existências de Produtos Vínicos a 31 de Agosto de 2000</b>	<b>Pag.</b> 1/1

Para os devidos efeitos, junto se remete a V.Exas. a Circular nº 4/2000 do Instituto da Vinha e do Vinho (IVV) sobre o assunto em epígrafe.

As instruções relativas ao preenchimento da Declaração de Existências de Produtos Vínicos constantes daquela Circular, em termos gerais, não alteram os procedimentos do ano anterior, estabelecendo apenas um novo impresso : “Mod. 12/DIO”.

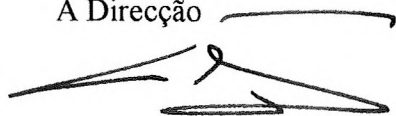
Contudo, convém lembrar que a Circular nº 5/95 do IVP, bem como as instruções de preenchimento anexas à mesma, esclareceu e introduziu algumas das exigências que devem ser observadas pelos Operadores do Sector do Vinho do Porto aquando do preenchimento da referida Declaração.

Nessa conformidade, aconselhamos a leitura atenta daqueles documentos, de modo a evitar-se os inconvenientes resultantes do preenchimento incorrecto da Declaração de Existências a apresentar nas entidades receptoras.

Informamos ainda V.Exas. que é obrigatório, por parte dos proprietários de produtos vínicos o preenchimento e entrega da Declaração de Existências nas entidades receptoras, entre 1 e 7 de Setembro. Para o efeito, deverão utilizar o novo impresso “Mod. 12/DIO”, dado que não serão aceites os impressos do ano anterior.

Conforme acordo celebrado com o IVV, as declarações relativas aos produtos vínicos armazenados no Entrepasto de Vila Nova de Gaia, serão recepcionados nas instalações do IVP, na Rua Ferreira Borges- Porto.

A Direcção



Anexo: CIRCULAR DO IVV, 2 impressos MOD. 12/DIO e instruções de preenchimento.